



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA**, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO REDUTOR E MOTOR ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTADORES DE RECEBIMENTO DE GRANÉIS ATRAVÉS DA MOEGA DO SILO HORIZONTAL DA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de julho de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, RG sob. nº. 877.637-7-PR e assistidos pela Procuradoria Jurídica Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.482.558-1, Inexigibilidade nº 002/2012-APPA, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 18/06/2012, assina com **SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Dona Francisca, 12346 Bairro Pirabeiraba, cidade Joinville-Santa Catarina, Fone: (41)3213-5812 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.981.018/0009-47, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Marcos Mauricio Olivo, portador da CI/RG nº. 1.151.722-6 e inscrito no CPF do MF sob nº. 348.594.979-53, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Aquisição de conjunto moto redutor e motor elétrico para reposição nos transportadores de recebimento de granéis através da moega do silo horizontal da APPA, tudo de conformidade com as especificações e justificativas, de acordo com o processo protocolizado sob. nº. 11.482.558-1-APPA.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Os equipamentos deverão ser executados conforme disposto nas especificações e na proposta da **CONTRATADA**, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA** e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:**- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$-28.547,42 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - Período estimado para a entrega é de 60(sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscais, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias, da certificação dos serviços pela fiscalização da APPA.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, e perdurará até 90(noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:



1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:

- I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II - não mantiver sua proposta;
- III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:

- a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,5%
- b) abandonar a execução do contrato; 10%
- c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
- d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais e outras, deverão ser sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº. 7731.0000.4312.0000.4490.5201-258, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000.200602-1 data 19.06.2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:-** Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO:-** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.



**CLÁUSULA DOZE – REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA TREZE - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 02 de julho de 2012

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

**PAULINHO DALMAZ**  
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

**MARCOS MAURICIO OLIVO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.369-8-Pr.

**TESTEMUNHA**  
RG: 5.419.415-4

1º TABELIÃO DE NOTAS  
GUARULHOS - SP  
COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR



PRIMEIRO TRASLADO  
LIVRO 787  
PÁGINAS 285/286

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA**, na forma abaixo: euromarcos

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente e o tabelião que esta subscreve, dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, compareceram como outorgantes: **SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 50, Bonsucesso, Guarulhos-SP; inscrita no CNPJ sob nº 50.981.018/0001-90, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 35201941286, em sessão de 09.08.1982, e ultima alteração e consolidação do contrato social registrada na JUCESP sob nº36.774/08-0, em 31/01/08 e ultima Ata de Reunião de Sócios, realizada em 04/01/2006, registrada na JUCESP sob nº 24.727/06-4, das quais ficam xerox autenticadas arquivadas nestas Notas, na pasta própria de nº02, sob ordem nº 066, pasta nº 38, sob ordem nº 48/50, pasta nº 58, sob ordem nº 163/164, pasta nº 70, sob ordem nº 44/71 e pasta nº 84, sob ordem nº 149/152, pasta nº 91, sob ordem nº 38/55 e pasta nº 95, sob ordem nº 52/54 e pasta n. 132, ordem n. 126/141, para os devidos fins; neste ato, representada por seus diretores: **HIRAM ANDREAZZA DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, com RG. nº 15.748.865-2 e CPF/MF. nº 065.697.188-60, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Savi, nº 86, apto. 71, Bairro Novo Itu-Itu-SP; **ALEXANDRE DOS REIS**, brasileiro, com RG. nº 4.096.479-7-SP e CPF/MF. nº 531.822.279-04, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, nº 1133, apto. 63, Pinheiros, São Paulo e **FEDERICO ANTONIO COLOMBO ROQUE**, argentino, casado, administrador de empresas, com RNE nº V440757-D e CPF/MF. nº 231.976.128-41, residente e domiciliado na Av. Amâncio Gaiolli, nº 50, Bonsucesso, Guarulhos-SP; identificados por mim escrevente como sendo os próprios, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. E, neste ato, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu bastante procurador, o Sr. **MARCOS MAURICIO OLIVO**, brasileiro, casado, engenheiro, com RG. nº 1.151.722-1 e CPF/MF. nº 348.594.979-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 3084, apto. 1502, Curitiba-PR; a quem confere poderes especiais para representar a outorgante perante a terceiros, podendo movimentar, retirar e depositar até R\$2.000,00 p/dia, assinar, emitir e endossar cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias da outorgante, cheques sempre para fazer transferências, autorizar débitos em conta corrente, solicitar e sacar de contas, requisitar talões de cheques em nome da outorgante junto ao Banco

SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PARANÁ

Apresenta fotocópia e reprodução autêntica do original, dou fé.  
 Waldomiro Baptista Neto - Notário  
 Milton Seno Baptista - Substituto

30 MAIO 2010

- Hulda Seno
- Carmen Lúcia Müller
- Evairton Neves de Souza Prado
- Ariane Pilar da Costa Oliveira
- Sabrina Noqueira Alves de
- Maria Lygia Seno Baptista Piazza
- Carlos Monequele Rodrigues





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Bradesco S/A., Agência 3287-5 conta corrente nº 63779-3, podendo ainda representar a outorgante perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Institutos, Departamentos e Secretarias, podendo requerer, promover, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações e esclarecimentos e acompanhar o andamento de processos de qualquer natureza: que, salvo revogação anterior a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente em 30 de setembro de 2012. Assim disseram e a pedido lhes lavrei o presente instrumento que, feito e lido em voz alta assinam, do que dou fé. Eu, (a) (Vanessa Barbosa de Lima), Escrevente Autorizada a lavrei. Eu, (a) OMAR DOMINGUES GUALANDRO, 1º Tabelião de Notas Substituto, a subscrevo (a a) HIRAM ANDREAZZA DE FREITAS // ALEXANDRE DOS REIS // FEDERICO ANTONIO COLOMBO ROQUE. (Legalmente selada) NADA MAIS. Traslado em seguida. Eu, (Vanessa Barbosa de Lima) (VANESSA BARBOSA DE LIMA), Escrevente Autorizada, digitei e conferi. Certifico e porto por fé este traslado, composto de uma (01), e fiel ao ato lavrado na página de 285 à 286, do livro nº 787, rubricada por mim, (Omar Domingues Gualandro) (OMAR DOMINGUES GUALANDRO), 1º Tabelião de Notas Substituto, o subscrevo, dou fé assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
OMAR DOMINGUES GUALANDRO  
1º TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO



SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

- Waldomiro Baptista Neto Notário
- Milton Sérgio Baptista Substituto

CURITIBA, 30 MAR 2011

- Irene Ervina Borges
- Hilda Sena
- Carmen Lucia Muller
- Evanilda Neves de Souza Prado
- Ariana Pizar de Costa Oliveira
- Sabina Regina Alves
- Maria Cygia Sena Baptista Piazza
- Carla Aparecida Rodrigues



1.º Cartório de Notas

Guarulhos - SP.

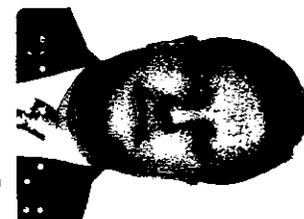
Valor cobrado pela (o)

Ao serventuário	R\$.....83,50
Ao Estado	R\$.....23,73
Ao I.P.E.S.P.	R\$.....17,58
Ao Reg. C.	R\$.....4,40
Trib. Justiça	R\$.....4,40
Sel. Cast.	R\$.....0,84
Total	R\$...134,45
Recibo	Série _____

COPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.151.722-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2006

NOME MARCOS MAURICIO OLIVO

FILIAÇÃO BRUNO JACOB OLIVO  
MARIA CARMEN OLIVO

NATURALIDADE CAPINZAL/SC DATA DE NASCIMENTO 17/06/1956

DOC. ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO  
C. CAS 1807, LIVRO=4BAUX, FOLHA=4

CPF 348.594.979-53

CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO H. MARTINS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Marcos Maurício de Oliveira*

Curitiba

3º TABELIONATO DE NOTAS  
ARL B. TABELIONATO DE NOTAS  
DE NOTAS  
BSL32462

CIC

DATA DE NASCIMENTO 17.06.56  
INSCRIÇÃO NO CPF 88.594.979-53  
CONTRIBUINTE MARCOS MAURÍCIO OLIVEIRA

*Marcos Maurício de Oliveira*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Anderson Klettemberg  
Escrevente Juamentado  
COMARCA DE CURITIBA-PR